



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 14 de março de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Canepa

Email: saude@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / _____
SOLICITAÇÃO: 23 / 2025
PROCESSO(S): 49 / 2025
45 / 2025

Justificativa da Demanda:

A aquisição de um estereoscópio binocular é essencial para aprimorar a avaliação das ovitrampas, utilizadas no monitoramento e controle do *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Esse equipamento permitirá uma análise mais precisa das larvas e ovos coletados, garantindo maior confiabilidade nos dados e contribuindo para a tomada de decisões estratégicas na saúde pública.

O Programa de Ovitrapas é uma estratégia fundamental no combate à dengue, utilizando armadilhas específicas para a captura de ovos do *Aedes aegypti*. Os dados obtidos por essa metodologia permitem a identificação das áreas com maior infestação, possibilitando o direcionamento mais eficaz das ações de controle. Essa estratégia está regulamentada pela Nota Técnica nº 12/2023 - DVDTV/CVIA/SESA. Além disso, a aquisição do estereoscópio binocular pode ser subsidiada pelo Programa PROVIGIA, que destina recursos para ações de Vigilância em Saúde, abrangendo também o setor de Endemias.

A aquisição do estereoscópio binocular é necessária para a melhoria na identificação das formas imaturas do mosquito, permitindo a observação detalhada dos ovos coletados e garantindo a correta identificação do *Aedes aegypti* e diferenciação de outras espécies. Também aprimora o monitoramento epidemiológico, possibilitando um diagnóstico precoce de infestações e permitindo a adoção de medidas preventivas antes da proliferação do vetor. Além disso, garante conformidade com protocolos sanitários, já que a vigilância entomológica exige equipamentos adequados para a correta identificação de vetores, assegurando precisão científica e confiabilidade nos resultados.

A obtenção de dados detalhados em menor tempo torna a resposta às epidemias mais eficiente, permitindo a implementação de estratégias mais eficazes no combate ao vetor, otimizando recursos e focalizando as ações nas áreas mais críticas. Isso reduz os riscos de surtos e epidemias. O equipamento também é essencial para capacitação de profissionais e fortalecimento da pesquisa entomológica no âmbito da vigilância em saúde.

Atualmente, a equipe de endemias precisa se deslocar até o município de Capanema para utilizar o equipamento disponível na Instituto Federal do Paraná (IFPR). Esse deslocamento gera custos adicionais ao município de Planalto e impacta a eficiência operacional, pois demanda tempo do servidor responsável e interfere na agilidade do monitoramento. A aquisição emergencial do equipamento reduzirá custos com deslocamentos, otimizará a logística da equipe de endemias, agilizará a análise das amostras coletadas e garantirá respostas mais rápidas e assertivas. Além disso, evitará atrasos no controle vetorial, garantindo maior autonomia ao município de Planalto ao permitir que os exames sejam realizados localmente, sem depender de infraestrutura externa.

A ausência do equipamento pode comprometer a eficácia da vigilância entomológica e retardar ações preventivas, aumentando o risco de surtos de arboviroses no município. Diante da

301

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

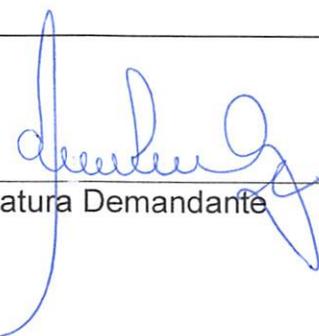
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

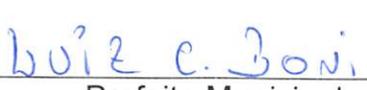
urgência e relevância do monitoramento da infestação vetorial, a aquisição emergencial do estereoscópio binocular é indispensável para garantir a continuidade e qualidade das análises, fortalecendo as ações de controle e prevenção de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

Objeto: A presente Dispensa tem como objetivo a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	MARCA/ MOPDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR Iluminação / Alimentação: Sistema de iluminação embutida. Duplo-Illuminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação automático 85 240V bi-volt 0.85/0.45A 50/60Hz; Focalização: Manual com duplo comando lateral; Tubo de Observação: Tipo Binocular; Campo Amplo de 22 mm, Inclinado a 45°; Faixa de ajuste da distância interpupilar: 55mm-75mm; Objetiva Zoom: ,08x 5x Iluminação: Refletida e transmitida equipada com sistema LED com controles individuais de intensidade luminosa. Dimensões Aproximadas: Montado: 380mm(A) x 300mm(P) x 300mm(L). Na embalagem 510mm(A) x 360mm(P) x 350mm(L) Peso Aproximado Montado: 6,5kg.	Precision P24	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00						


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:


Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 026/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de um estereoscópio binocular é essencial para aprimorar a avaliação das ovitrampas, utilizadas no monitoramento e controle do *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Esse equipamento permitirá uma análise mais precisa das larvas e ovos coletados, garantindo maior confiabilidade nos dados e contribuindo para a tomada de decisões estratégicas na saúde pública.

3.2. O Programa de Ovitrapas é uma estratégia fundamental no combate à dengue, utilizando armadilhas específicas para a captura de ovos do *Aedes aegypti*. Os dados obtidos por essa metodologia permitem a identificação das áreas com maior infestação, possibilitando o direcionamento mais eficaz das ações de controle. Essa estratégia está regulamentada pela Nota Técnica n° 12/2023 - DVDTV/CVIA/SESA. Além disso, a aquisição do estereoscópio binocular pode ser subsidiada pelo Programa PROVIGIA, que destina recursos para ações de Vigilância em Saúde, abrangendo também o setor de Endemias.

3.3. A aquisição do estereoscópio binocular é necessária para a melhoria na identificação das formas imaturas do mosquito, permitindo a observação detalhada dos ovos coletados e garantindo a correta identificação do *Aedes aegypti* e diferenciação de outras espécies. Também aprimora o monitoramento epidemiológico, possibilitando um diagnóstico precoce de infestações e permitindo a adoção de medidas preventivas antes da proliferação do vetor. Além disso, garante conformidade com protocolos sanitários, já que a vigilância entomológica exige equipamentos adequados para a correta identificação de vetores, assegurando precisão científica e confiabilidade nos resultados.

3.4. A obtenção de dados detalhados em menor tempo torna a resposta às epidemias mais eficiente, permitindo a implementação de estratégias mais eficazes no combate ao vetor, otimizando recursos e focalizando as ações nas áreas mais críticas. Isso reduz os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

riscos de surtos e epidemias. O equipamento também é essencial para capacitação de profissionais e fortalecimento da pesquisa entomológica no âmbito da vigilância em saúde.

3.5. Atualmente, a equipe de endemias precisa se deslocar até o município de Capanema para utilizar o equipamento disponível no Instituto Federal do Paraná (IFPR). Esse deslocamento gera custos adicionais ao município de Planalto e impacta a eficiência operacional, pois demanda tempo do servidor responsável e interfere na agilidade do monitoramento. A aquisição emergencial do equipamento reduzirá custos com deslocamentos, aperfeiçoará a logística da equipe de endemias, agilizará a análise das amostras coletadas e garantirá respostas mais rápidas e assertivas. Além disso, evitará atrasos no controle vetorial, garantindo maior autonomia ao município de Planalto ao permitir que os exames sejam realizados localmente, sem depender de infraestrutura externa.

3.6. A ausência do equipamento pode comprometer a eficácia da vigilância entomológica e retardar ações preventivas, aumentando o risco de surtos de arboviroses no município. Diante da urgência e relevância do monitoramento da infestação vetorial, a aquisição emergencial do estereoscópio binocular é indispensável para garantir a continuidade e qualidade das análises, fortalecendo as ações de controle e prevenção de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

5.1. A empresa deverá entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde será instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da instalação do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar a instalação do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 5.6. Efetuar a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 5.2 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.7. Toda a aquisição deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 5.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.
- 5.9. A solicitação proveniente da Secretaria, após a instalação do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.
- 5.10. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.11. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. O uso do estereoscópio binocular aprimora a identificação do *Aedes aegypti*, permitindo diferenciar seus ovos de outras espécies com maior precisão. Isso fortalece o monitoramento epidemiológico, possibilitando a detecção precoce de infestações e a adoção de medidas preventivas antes da vigilância do vetor. Além de garantir a conformidade com protocolos sanitários, a tecnologia agiliza a obtenção de dados, tornando as estratégias de combate mais eficientes e direcionadas. Também contribui para a pesquisa entomológica e a capacitação de profissionais, garantindo um controle mais assertivo e baseado em evidências científicas.
- 6.2. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento deste objeto a ser adquirido. O objeto cotado atendera ao interesse da Secretaria de Saúde, que faz parte da fase interna do presente certame.
- 6.3. O valor da presente contratação foi definido através do menor preço obtido, elaborado com base em orçamentos de empresas especializadas, Banco de Preços e contrato de outros municípios.
- 6.4. Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. ESTIMATIVA DE DEMANDA

7.1. A demanda foi estimada de acordo com a necessidade para determinada contratação, estipulada pela Secretaria de Saúde, o qual segue logo após o Termo de Referência.

7.2. Assim, a demanda autorizada pela secretaria solicitante e a seguinte:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	MARCA/ MOPDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR Iluminação / Alimentação: Sistema de iluminação embutida. Duplo-Illuminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação automático 85 240V bi-volt 0.85/0.45A 50/60Hz; Focalização: Manual com duplo comando lateral; Tubo de Observação: Tipo Binocular; Campo Amplo de 22 mm, Inclinado a 45°; Faixa de ajuste da distância interpupilar: 55mm-75mm; Objetiva Zoom: ,08x 5x Iluminação: Refletida e transmitida equipada com sistema LED com controles individuais de intensidade luminosa. Dimensões Aproximadas: Montado: 380mm(A) x 300mm(P) x 300mm(L). Na embalagem 510mm(A) x 360mm(P) x 350mm(L) Peso Aproximado Montado: 6,5kg.	Precision P24	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00						

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços e licitações de outros municípios;

8.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.247.117/0001-49, no valor total de R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais), que apresentaram o menor valor unitário do objeto para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro da conformidade da lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O objeto será adquirido em uma única unidade, o que elimina a necessidade de parcelamento, uma vez que não haja subdivisões ou entregas fracionadas que justifiquem essa modalidade de pagamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que existe contratações correlatas a execução Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Diante de toda a análise apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a demanda é plenamente viável, sendo a contratação do objeto a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas. Essa escolha se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, garantindo um alto padrão de eficácia, eficiência e efetividade. Além disso, a proposta de contratação promove a economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício e contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis. Dessa forma, a medida adotada representa uma alternativa mais vantajosa para o alcance dos objetivos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos a serem causados pelo objeto da contratação. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 18 de março de 2025.


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. A presente Dispensa tem como objetivo a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aquisição de um estereoscópio binocular é essencial para aprimorar a avaliação das ovitrampas, utilizadas no monitoramento e controle do *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Esse equipamento permitirá uma análise mais precisa das larvas e ovos coletados, garantindo maior confiabilidade nos dados e contribuindo para a tomada de decisões estratégicas na saúde pública.

4.2. O Programa de Ovitrapas é uma estratégia fundamental no combate à dengue, utilizando armadilhas específicas para a captura de ovos do *Aedes aegypti*. Os dados obtidos por essa metodologia permitem a identificação das áreas com maior infestação, possibilitando o direcionamento mais eficaz das ações de controle. Essa estratégia está regulamentada pela Nota Técnica nº 12/2023 - DVDTV/CVIA/SESA. Além disso, a aquisição do estereoscópio binocular pode ser subsidiada pelo Programa PROVIGIA, que destina recursos para ações de Vigilância em Saúde, abrangendo também o setor de Endemias.

4.3. A aquisição do estereoscópio binocular é necessária para a melhoria na identificação das formas imaturas do mosquito, permitindo a observação detalhada dos ovos coletados e garantindo a correta identificação do *Aedes aegypti* e diferenciação de outras espécies. Também aprimora o monitoramento epidemiológico, possibilitando um diagnóstico precoce de infestações e permitindo a adoção de medidas preventivas antes da proliferação do vetor. Além disso, garante conformidade com protocolos sanitários, já que a vigilância entomológica exige equipamentos adequados para a correta identificação de vetores, assegurando precisão científica e confiabilidade nos resultados.

4.4. A obtenção de dados detalhados em menor tempo torna a resposta às epidemias mais eficiente, permitindo a implementação de estratégias mais eficazes no combate ao vetor, otimizando recursos e focalizando as ações nas áreas mais críticas. Isso reduz os riscos de surtos e epidemias. O equipamento também é essencial para capacitação de profissionais e fortalecimento da pesquisa entomológica no âmbito da vigilância em saúde.

4.5. Atualmente, a equipe de endemias precisa se deslocar até o município de Capanema para utilizar o equipamento disponível na Instituto Federal do Paraná (IFPR). Esse deslocamento gera custos adicionais ao município de Planalto e impacta a eficiência

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

operacional, pois demanda tempo do servidor responsável e interfere na agilidade do monitoramento. A aquisição emergencial do equipamento reduzirá custos com deslocamentos, otimizará a logística da equipe de endemias, agilizará a análise das amostras coletadas e garantirá respostas mais rápidas e assertivas. Além disso, evitará atrasos no controle vetorial, garantindo maior autonomia ao município de Planalto ao permitir que os exames sejam realizados localmente, sem depender de infraestrutura externa.

4.6. A ausência do equipamento pode comprometer a eficácia da vigilância entomológica e retardar ações preventivas, aumentando o risco de surtos de arboviroses no município. Diante da urgência e relevância do monitoramento da infestação vetorial, a aquisição emergencial do estereoscópio binocular é indispensável para garantir a continuidade e qualidade das análises, fortalecendo as ações de controle e prevenção de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço obtido entre os orçamentos solicitados a empresas distintas: QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, TAIYOU CIENTIFICA LTDA e KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos;

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares

 30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços e licitações de outros municípios;

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.247.117/0001-49, no valor total de R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais), que apresentaram o menor valor unitário do objeto para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	MARCA/ MOPDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR Iluminação / Alimentação: Sistema de iluminação embutida. Duplo-Illuminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação automático 85 240V bi-volt 0.85/0.45A 50/60Hz; Focalização: Manual com duplo comando lateral; Tubo de Observação: Tipo Binocular; Campo Amplio de 22 mm, Inclinado a 45°; Faixa de ajuste da distância interpupilar: 55mm-75mm; Objetiva Zoom: ,08x 5x Iluminação: Refletida e transmitida equipada com sistema LED com controles individuais de intensidade luminosa. Dimensões Aproximadas: Montado: 380mm(A) x 300mm(P) x 300mm(L). Na embalagem 510mm(A) x 360mm(P) x 350mm(L) Peso Aproximado Montado: 6,5kg.	Precision P24	R\$1.350,00	R\$1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00						

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

9.1. A empresa deverá entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser entregue;

30/01

000011³



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Local onde será instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da instalação do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar a instalação do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. Efetuar a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.7. Todo a aquisição, deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

9.9. A solicitação proveniente da Secretaria, após a instalação do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

9.10. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.11. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

30/01

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02642	09.126.10.304.1001.2031	4.4.90.52.00.00.01858

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O objeto será adquirido em uma única unidade, o que elimina a necessidade de parcelamento, uma vez que não haja subdivisões ou entregas fracionadas que justifiquem essa modalidade de pagamento.

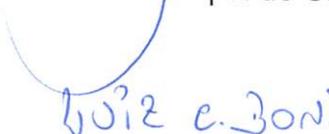
12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Enfermeira desta municipalidade, Anne Danielle Grehs, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 20 de março de 2025.


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA – CNPJ 85.345.528/0001-55;

Empresa 02: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES – CNPJ 07.067.855/0001-89;

Empresa 03: TAIYOU CIENTIFICA LTDA – CNPJ 50.622.615/0001-28;

Empresa 04: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ 09.247.117/0001-49;

Empresa 05: CONTRATO 391/2024 – PE 039/2024 – MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE;

Banco de Preços.

ITEM	QTD	UN	QUIMIOLAB	CARLOS	TAIYOU	KF EQUIPAMENTOS	SANTA IZABEL	INTERNET	BANCO DE PREÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	01	R\$ 4.800,00	R\$ 1.899,00	R\$ 4.342,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.860,87	R\$ 1.729,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00											

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo Reck Delves



Estereomicroscópio binocular com amplo campo de visão, muito utilizado para inspeção, montagem ou manutenção de peças de precisão na indústria eletrônica, para observação e estudo de animais e plantas, usado também em pesquisas científicas, anatomia, biologia, arqueologia, seleção de sementes agrícolas, entre outros.

CARACTERÍSTICAS:

- Fácil de operar, com amplo campo de visão, imagem nítida e sentido tridimensional;
- Tubo Binocular inclinado a 45° com trava para fixação, garantindo uso conveniente e observação confortável;
- Corpo: Base em metal reforçado com alta estabilidade e grande dimensão;
- Estativa com comandos para a focalização macrométrica;
- Difusor de vidro 95 mm com abertura redonda para inserção de disco de vidro fosco ou de plástico branco/preto;
- Pintura de alta durabilidade e resistência;
- Com ajuste de dioptria na ocular esquerda. Ampliação: 20x, 40x ou 80x

Oculares: 2 (duas) WF10x e 2 (duas) WF20x

Objetivas: 2x e 4x

Cabeçote: Binocular com inclinação de 45°, rotação de 360° e ajuste de dioptria na ocular esquerda

Iluminação: Dupla, diascópica e episcópica com ajuste independente em LED

Distância de trabalho: 100mm

Distância interpupilar: 50 ~ 75mm com trava de fixação

Distância focal: 40mm

Alimentação: Bivolt automático

Coluna: 180mm

Disco: Ø95mm, 01 disco de vidro fosco e 01 de plástico branco/preto

Dimensões da base (LxPxA) : 210 x 140 x 50mm, com presilhas

Dimensões do equipamento (LxPxA) : 210 x 140 x 360mm

Peso: 2,5kg

**QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**

Endereço: Rua Curitiba - D-11/Santa Maria
Cidade/UF: Chapeco/SC
CNPJ: 85.345.528/0001-55 IE: 252497783
Telefone: (49)3322-3705
E-mail:

Pedido
N.º 10707
Emitido em 14/02/2025
Usuário: ELIANE

DADOS DO CLIENTE

Cliente: 1770 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO
Endereço: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - Bairro: CENTRO
Cep: 85750-000 Cidade: Planalto - PR
CPF/CNPJ: 09.272.764/0001-00 Fone: (46)35551589R219
IE: ISENT0 Email: planaltosaude@rline.com.br

ITENS DO PEDIDO**2 Itens**

Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor unit.	Total
4064	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR DUPLA ILUMINACO LED L20 BIOPTIKA	UNID	1,00	4.800,00	4.800,00
3805	ESTEREOMICROSCOPIO PROFISSIONAL BINOCULAR LED L60 BIOPTIKA	UNID	1,00	5.300,00	5.300,00
			Quantidade total	2,00	Total dos Produtos: 10.100,00

TOTAL DO PEDIDO: R\$ 10.100,00*Documento sem valor fiscal***INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

Forma de pagamento: DEPÓSITO BANCÁRIO Portador: CONTA SICOOB
Condição de pagamento: 1X - 30 DIAS

Parcela	Vencimento	Valor
1	16/03/2025	10.100,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Vendedor: ELIANE Status: Ativo
Observação não fiscal:
Prazo de entrega: 14/02/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

000016

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR
SETOR ENDEMIAS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, estabelecida na RUA SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA N.40, CONJ JOSE NEVES FLORENCIO, GUAPIRAMA, PR CEP 86465-000 inscrita no CNPJ sob nº 07.067.855/0001-89, neste ato representada por CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, cargo, PROPIRETARIO, RG 7.501.374-4, CPF 005.959.549-36, na RUA SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA N.40, CONJ JOSE NEVES FLORENCIO, GUAPIRAMA, PR CEP 86465-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de PLANALTO – PR o seguinte equipamento.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR AUMENTO 80X	1	UND	BIOFOCUS	XT-3L	1.899,00	1.899,00
							1.899,00

Valor da proposta é de R\$ 1.899,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo para a entrega/manutenção será de 15 (QUINZE) dias uteis contados a partir da solicitação de compras emitida pelo Município.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

GUAPIRAMA, PR 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES
RG 7.501.374-4 - PROPRIETARIO

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES:07067855000189
000189
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES:07067855000189
Dados: 2025.02.17 11:12:02 -03'00'

000017



TAIYOU CIENTIFICA LTDA

TAIYOU CIENTIFICA LTDA

Rua Anton Rubinstein, S/N - Jardim das Carmelitas - SAO PAULO - SP - CEP: 08275-630

(11) - CNPJ: 50.622.615/0001-28 IE: 132.846.314.110

vendas@lumilabor.com.br

ORÇAMENTO | DATA | 17/02/25 | 14:37 | 01-Aguardando

R03-000737

CLIENTE: 31162499-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

CPF | CNPJ: 09.272.764/0001-00

RG | IE:

TELEFONE: (46)3555-1331 | (46)3555-1454

EMAIL: vsat.planalto@outlook.com

VENDEDOR: LIGIA PIRES DOS SANTOS

ENDERECO: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 Centro - Planalto-PR - 85750-000

Frete: FOB Valor: 75,00 N° Pedido Original:

Prazo de Entrega: 7 á 10 DIAS ÚTEIS + DISPONIBILIDADE DO PRODUTO PELA FÁBRICA 15 DIAS ÚTEIS .

Produtos	UN.	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12263-ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR	UN	1,00	4.342,00	4.342,00

SUB-TOTAL 4.342,00 ACRÉSC. 0,00

TOTAL 4.417,00

QUANT. 1,00 DESC. 0,00

(BRL)

FORMAS DE PAGAMENTO : ** PRIMEIRA COMPRA SOMENTE A VISTA OU NO CARTÃO DE CRÉDITO** , DESCONTO DE 5% NO PIX E 3% NO BOLETO A VISTA . FATURADO NO BOLETO SOMENTE EM PEDIDO ACIMA DE R\$500,00 APÓS ANÁLISE DE CRÉDITO . VALIDADE DA PROPOSTA : 7 DIAS

ASSINATURA...: _____

000018

De: Comercial KEquipamentos <comercial@kfequipamentos.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de março de 2025 09:07
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL
Anexos: 25035247 PREF. MUNC. DE PLANALTO.pdf

Bom dia Eduardo,

Tudo bem?

Conforme sua solicitação segue anexo orçamento.

Demais dúvidas estou à disposição.

Obs. Por favor confirme o recebimento deste e-mail.

Cordialmente;

Maíra Mattos
KF - EQUIPAMENTOS
FONE/FAX: (51)3328-7986
<http://www.kfequipamentos.com.br>
POA/RS

****ATENÇÃO, EVITE FRAUDES!****

Sempre confira o domínio do e-mail recebido, não geramos boletos para pagamento através de compras via licitações. Nossos dados bancários constam sempre nos dados adicionais da nota.



KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CLIENTE: MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
PROPOSTA: 25035247
DATA: 19/03/2025

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>ESTEREOSCÓPIOMICROSCÓPIO BINOCULAR ATÉ 80X Para análises entomológicas. Com tubo binocular inclinado a 45° graus. Possui objetivas de 2x a 4x facilmente selecionáveis, que possibilitam aumentos de 20x, 40x e 80x. Sistema Galileu (passo a passo com duas objetivas embutidas 2x e 4x). Prisma de alta qualidade, não utiliza espelhos. Equipada com sistema de iluminação incidente e transmitida (por cima e por baixo). Ajuste interpupilar entre 55 a 75 mm. Oculares de campo amplo: WF10x e WF20x. Objetivas acromáticas: 2x e 4x. Aumento: 20x a 80x. Ajuste de Dioptria: +- 5mm. Distancia de trabalho de 100mm. Enfoque: Macrométrico. Platina: Disco em vidro fosco, disco branco e disco preto, com presilhas para fixação com diâmetro de 95mm. Estativa: com presilhas duplas, reguláveis. Focalização com pinhão e cremalheira e com rodas de mãos para ajustar o foco, faixa de 40mm. Iluminação dupla, sistema com iluminação Incidente e transmitida em LED com dois potenciômetros para regulagem da intensidade de luz. Base de grande e ótima estabilidade com dimensões de 210x140x50mm. Alimentação: Bivolt.</p> <p>Acompanha: Estativa com corpo /comando/ iluminação. 02 presilhas metálicas. 01 Placa de vidro fosco. 01 Placa de plástico preto/branca. 01 Par de oculares WF10x. 01 Par de oculares WF20x. 01 Cabeça ótica binocular com base com dupla iluminação, base em metal com comandos para focalizada macrométrica, pintura eletrostática de alta durabilidade. 01 Manual de instruções em português. 01 Capa de proteção. 01 Cabo de força. Garantia 12 meses.</p>	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

Rua: Dona Eugênia, 317 Sala 501 – Bairro: Santa Cecília - Porto Alegre - RS
Fone/ fax, (51) 3328-7986 – E-mail: comercial@kfequipamentos.com.br
CNPJ 09.247.117/0001-49 IE: 096/3213814

000020



KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

	Equipamento ISENTO de registro na ANVISA. MARCA: PRECISION MODELO: P24		
--	--	--	--

<u>OBSERVAÇÕES</u>	
VALIDADE DA PROPOSTA	30 dias
PAGAMENTO	07 dias
IMPOSTOS	Inclusos
PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA	Imediato (salvo venda prévia)
FRETE:	CIF
DADOS BANCÁRIOS:	BB Nº001 Ag. 1899-6 C/C: 135472-8
GARANTIA:	12 meses
ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	Pelo tempo da garantia - KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME FONE: (51) 3328-7986.

Rua: Dona Eugênia, 317 Sala 501 – Bairro: Santa Cecília - Porto Alegre - RS
Fone/ fax, (51) 3328-7986 – E-mail: comercial@kfequipamentos.com.br
CNPJ 09.247.117/0001-49 IE: 096/3213814

000021



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CONTRATO Nº 391/2024

DATA: 17/09/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.247.117/0001-49, com sede e foro na Rua DONA EUGENIA, nº 501, SANTA CECILIA, na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, CEP: 90.630-150, representada pela Senhora KAMILA FERREIRA SANTOS, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 39/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.

1.2 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 39/2024, homologado em: 17/09/2024, Portaria nº 15.133/ 2024.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13	1,00	UN	ESTEREOMICROSCÓPIO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E	PRECISION.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



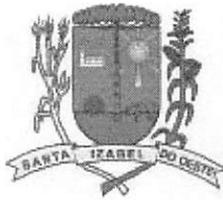
MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			<p>NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (20X, 40X, 80X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, MEDIANTE COMPROVAÇÃO.</p>		
--	--	--	--	--	--

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;

000023



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.01 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

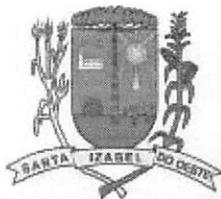
2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O objeto do presente contrato será recebido em remessas parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho pela empresa.

3.2 Os bens deverão ser entregues no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante, sendo por conta da contratada o deslocamento do profissional executor do serviço até o local indicado.

3.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em dias e horários



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

- 3.4 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.
- 3.5 O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.
- 3.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- 3.7 A eventual mudança do(a) Técnico(a) responsável e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços junto à CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência, podendo a CONTRATANTE rever as condições de presente no Termo de Referência.
- 3.8 Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado.
- 3.9 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.
- 3.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

000025



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- 6.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) o valor a pagar; e
 - c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro

CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

- 6.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.7 O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000028



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro

CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

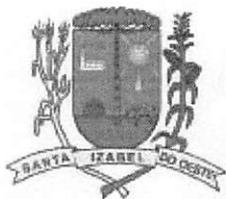
SANTA IZABEL DO OESTE

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

- 8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.5.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.5.3 A empresa vencedora deve apresentar os documentação e registros solicitados, MS/ANVISA/INMETRO, bem como estar em conformidade com as normas de fabricação, conforme descritivo solicitado de cada item.
- 8.5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5.5 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos
- 8.5.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

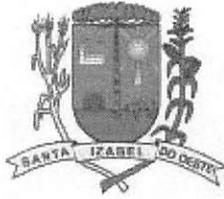
que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 8.5.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.5.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.5.12 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.6 A Contratante obriga-se a:

- 8.6.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6.4 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro

CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

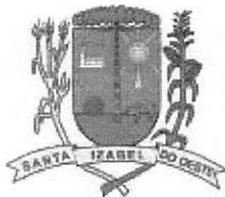
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro

CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

000035



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

- 11.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.24.00 – 388
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 388
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.08.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.10.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.35.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.42.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.24.00 – 398
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 398
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.24.00 – 409
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 409
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.08.00 – 416
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.10.00 – 416
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.35.00 – 416
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.42.00 – 416
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.24.00 – 451
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 451
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.08.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.10.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.35.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.42.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.24.00 – 458
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 458
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.24.00 – 466
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 466
09.002.0010.0301.0022.2189.3.4.4.90.52.08.00 – 375

000037



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

09.002.0010.0301.0024.2181.3.3.3.90.36.00.00 – 423

09.002.0010.0301.0024.2181.3.4.4.90.52.08.00 – 424

- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção

000038



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Anglico, 731 - Centro

CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 16.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 16.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 16.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 16.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 16.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 16.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

000039



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

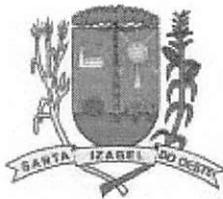


MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- 16.11 O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.
- 16.12 Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.
- 16.13 Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.
- 16.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Izabel do Oeste – PR, 17 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
Prefeito
026.863.009-73
20/09/2024 10:29:44

JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KAMILA
FERREIR
A
SANTOS

Assinado de forma
digital por KAMILA
FERREIRA SANTOS
Dados: 2024.09.19
15:24:36 -03'00'

DIEGO
MONTES
DAL
SASSO:817
71428015

Assinado de forma
digital por DIEGO
MONTES DAL
SASSO:817714280
15
Dados: 2024.09.19
15:25:07 -03'00'

KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CONTRATADA



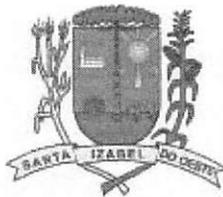
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE LUIZ BAIOTO
FORTE
055.908.701-27
20/09/2024 10:30:11

Testemunhas: _____



Assinado digitalmente por:
JIENCRIS DANIELI ROBE
FALK
025.339.659-01
20/09/2024 13:17:25

000041



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro

CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.

VIGÊNCIA: 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA: 17/09/2024.

000042



Buscar produtos, marcas e ofertas...



Microscópios Acessórios para Microscópio Laboratório Kits



Lupa Microscópio Estereoscópio 80x Led Digilab ...

Excluir Comprar agora

1

R\$ 1.860⁸⁷

+20 disponíveis

Frete

Grátis

Frete grátis

Você tem frete grátis! Aproveite adicionando mais produtos. [Ver mais produtos >](#)

Resumo da compra

Produto	R\$ 1.860 ⁸⁷
Calcular frete	Grátis
Total	R\$ 1.860⁸⁷

Continuar a compra

i O frete grátis está sujeito ao peso, preço e distância do envio.

000043



Relatório de Cotação: ESTEREOMICROSCOPIO

Pesquisa realizada entre 18/03/2025 14:23:35 e 18/03/2025 14:24:18

Relatório gerado no dia 18/03/2025 14:25:16 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 1.729,00 (un)	-	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE WESTFALIA			04215147000150-1-000260/2024	07/10/2024	R\$ 1.729,00
Valor Unitário						R\$ 1.729,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.729,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.729,00		

Valor Global: R\$ 1.729,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR

Preço Estimado: R\$ 1.729,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.729,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.729,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR Iluminação / Alimentação: Sistema de iluminação embutida. Duplo-Illuminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação automático 85 240V bi-volt 0.85/0.45A 50/60Hz; Focalização: Manual com duplo comando lateral; Tubo de Observação: Tipo Binocular; Campo Amplo de 22 mm, Inclinado a 45°; Faixa de ajuste da distância interpupilar: 55mm-75mm; Objeto va Zoom: ,08x 5x Iluminação: Refletida e transmitida equipada com sistema LED com controles individuais de intensidade luminosa. Dimensões Aproximadas: Montado: 380mm(A) x 300mm(P) x 300mm(L). Na embalagem 510mm(A) x 360mm(P) x 350mm(L) Peso Aproximado Montado: 6,5kg.	



000044

Órgão: MUNICIPIO DE WESTFALIA
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de laboratório municipal de entomologia
Descrição: Estereomicroscópio binocular - Estereomicroscópio binocular

Data: 07/10/2024 16:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04215147000150-1-000260/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.107.610/0001-14	MERCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 1.729,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA PADRE DIOGO FEIJO, 300	Cesar Damm Santos	(51) 3337-5916	mercolab@terra.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/03/2025 14:24:24

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de março de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, encaminharam:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de março de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 20/03/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, observamos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Gilmar da Silva, no valor total de **R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02642	09.126.10.304.1001.2031	4.4.90.52.00.00.01858

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000048



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/03/2025

Emissão:

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde	0,00	16.064,80	0,00	16.064,80
126 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	16.064,80	0,00	16.064,80
10.304.1001.2031 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	16.064,80	0,00	16.064,80
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02642 E 01858 0497/09/02/05/20 PROVIGIA RESOLUÇÃO 374/24	0,00	0,00	0,00	0,00
02642 EA 01858 0497/09/02/05/20 PROVIGIA RESOLUÇÃO 374/24	0,00	16.064,80	0,00	16.064,80
Total Geral	0,00	16.064,80	0,00	16.064,80

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/03/2025

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 01858 e 01858

000049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: A presente Dispensa tem como objetivo a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrapas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	MARCA/ MOPDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR Iluminação / Alimentação: Sistema de iluminação embutida. Duplo-Illuminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação automático 85 240V bi-volt 0.85/0.45A 50/60Hz; Focalização: Manual com duplo comando lateral; Tubo de Observação: Tipo Binocular; Campo Amplo de 22 mm, Inclinado a 45°; Faixa de ajuste da distância interpupilar: 55mm-75mm; Objetiva Zoom: ,08x 5x Iluminação: Refletida e transmitida equipada com sistema LED com controles individuais de intensidade luminosa. Dimensões Aproximadas: Montado: 380mm(A) x 300mm(P) x 300mm(L). Na embalagem 510mm(A) x 360mm(P) x 350mm(L) Peso Aproximado Montado: 6,5kg.	Precision P24	R\$1.350,00	R\$1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00						

EMPRESA: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ Nº. 09.247.117/0001-49.

VALOR: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02642	09.126.10.304.1001.2031	4.4.90.52.00.00.01858



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025 DISPENSA Nº .../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sede à
Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º
residente e domiciliado(a), na Cidade de
....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

Parágrafo Único – Tem como objetivo a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	MARCA/ MOPDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR Iluminação / Alimentação: Sistema de iluminação embutida. Duplo-Illuminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação automático 85 240V bi-volt 0.85/0.45A 50/60Hz; Focalização: Manual com duplo comando lateral; Tubo de Observação: Tipo Binocular; Campo	Precision P24	R\$1.350,00	R\$1.350,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Amplo de 22 mm, Inclinado a 45°; Faixa de ajuste da distância interpupilar: 55mm-75mm; Objetiva Zoom: ,08x 5x Iluminação: Refletida e transmitida equipada com sistema LED com controles individuais de intensidade luminosa. Dimensões Aproximadas: Montado: 380mm(A) x 300mm(P) x 300mm(L). Na embalagem 510mm(A) x 360mm(P) x 350mm(L) Peso Aproximado Montado: 6,5kg.		
			TOTAL: R\$ 1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02642	09.126.10.304.1001.2031	4.4.90.52.00.00.01858

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela aquisição do objeto do contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da instalação do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi instalado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- Descrição do item e da instalação conforme objeto licitado;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

Parágrafo Primeiro – A empresa deverá entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Segundo – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde será instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da instalação do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Quarto - A empresa licitante deve negar a instalação do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Parágrafo Sexto - O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Parágrafo Sétimo - Efetuar a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no paragrafo segundo deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Toda a aquisição deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

Parágrafo Nono – As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo;

Parágrafo Décimo – A solicitação proveniente da Secretaria, após a instalação do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo Segundo - O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à instalação do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Esporte;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a instalação do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Rejeitar o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Efetuar a instalação do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) O objeto deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção e à comercialização nos órgãos competentes;

i) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

j) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste objeto.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste objeto, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado e justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Anne Danielle Grehs.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209391559

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400246315

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

12 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10455995 em 15/07/2024 da Empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 09247117000149 e protocolo 242406921 - 09/07/2024. Autenticação: D61B9EA14F359C1202890182CFA99A770814A82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/240.692-1 e o código de segurança 000061. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

000061



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

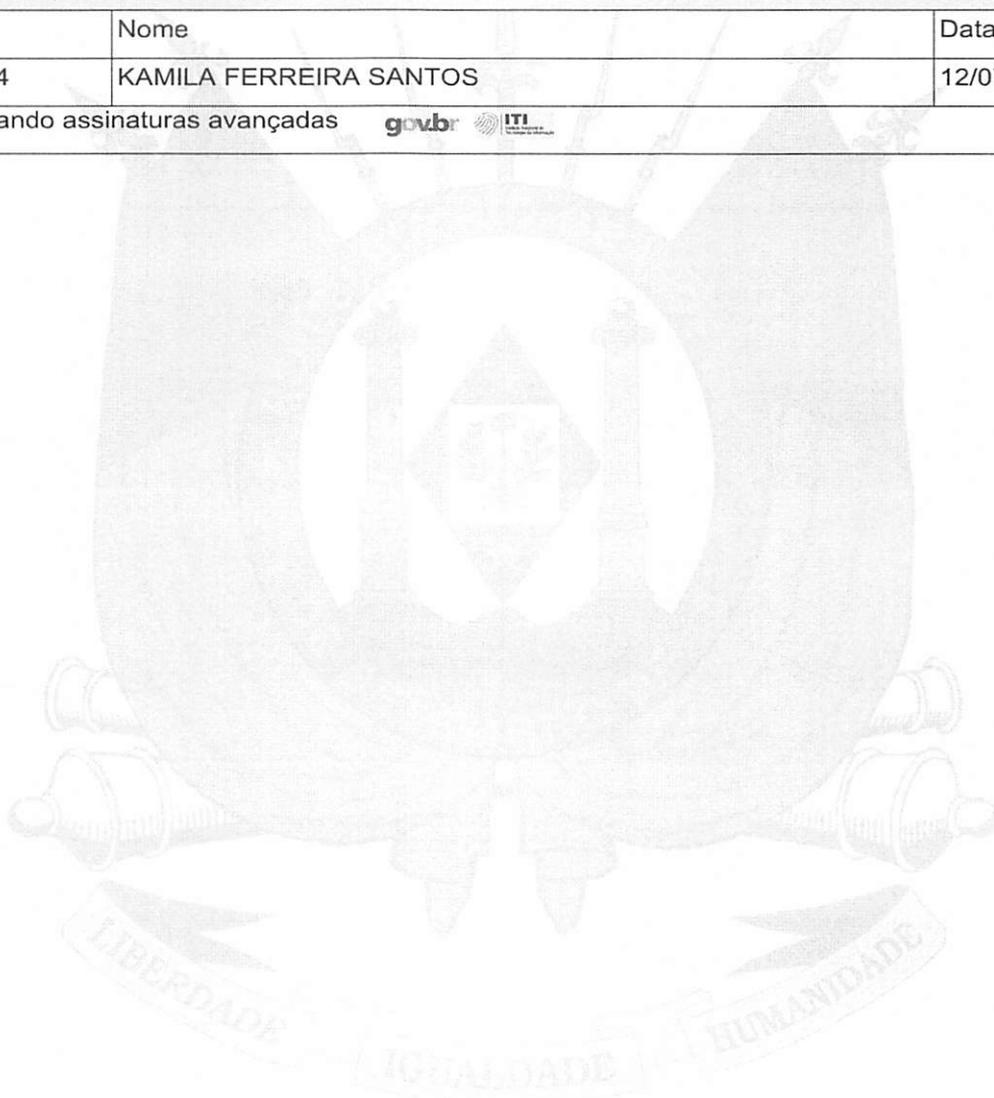
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/240.692-1	RSP2400246315	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
983.299.280-04	KAMILA FERREIRA SANTOS	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



000062

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ 09.247.117/0001-49**

KAMILA FERREIRA SANTOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/11/1982, empresária, CPF nº 983.299.280-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1034028876, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada a Rua Dona Eugenia, 317, apto. 401 — Santa Cecília — Porto Alegre (RS), CEP 90630-150, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, sediada na Rua Dona Eugênia, 317 Sala 501 — Santa Cecília - Porto Alegre — RS - CEP: 90630-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43 2 0939155 9 em 25 de março de 2022 e última alteração sob nº 8486682 de 07 de novembro de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.117/0001-49, e filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901183487 em 26 de Janeiro de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.117/0002-20, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA — É admitido na sociedade **DIEGO MONTES DAL SASSO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 02/12/1981, empresário, CPF nº 817.714.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 2074276409, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado a Rua Dona Eugenia, 317, apto. 401 — Santa Cecília — Porto Alegre (RS), CEP 90630-150;

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sócia **KAMILA FERREIRA SANTOS** vende 18.600 (dezoito mil e seiscentas) quotas no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) ao sócio ora admitido **DIEGO MONTES DAL SASSO** dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA — O Capital Social da sociedade que era de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) divididos em 124.000 (cento e vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma permanece inalterado, mas, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
DIEGO MONTES DAL SASSO	18.600	18.600,00
KAMILA FERREIRA SANTOS	105.400	105.400,00
TOTAL	124.000	124.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de seu capital; que responde exclusivamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 1º de janeiro de 2002;

CLÁUSULA QUINTA – O Objeto passará a ser: o comércio atacadista e varejista, importação, exportação e representação comercial, armazenagem, distribuição, expedição, locação, leasing de equipamentos médicos hospitalares e veterinários, odontológicos, órteses e próteses; equipamentos laboratoriais (clínicos/industriais/de produção e de pesquisa, biologia molecular/extração de



RNA/DNA); microscópios biológicos, invertidos, metalográficos, estereoscópicos, espectroscópios; compressores e bombas a vácuo, papéis filtro, sistema de filtração e purificação; centrífugas, inclusive de refrigeração; freezer, inclusive para banco de sangue; capelas de exaustão e de fluxo, inclusive de esterilização e laminar; leitores espectrofotométricos e de refração, máquinas para PCR e real time; sistema de cromatografia, purificação de proteínas, cubas para eletroforese, incubadoras, liofilizadores, homogeneizadores, meteorológicos, imunofluorescência; informática, suplementos, software e hardware; máquinas de lavar vidros, tubos e placas para PCR; kits reagentes, inclusive diagnósticos, meios de cultura, aditivos e acessórios para microbiologia, medicamentos, pipetas mono e multi canais; instrumentos elétricos, eletrônicos, fotográficos analógicos e digitais, captura e CCDs, scanner de imagem e sistema de foto documentação, medição, áudios-visuais, didáticos e de uso comum ou complexo; balanças analíticas e industriais, de precisão ou não; bem como serviços técnicos de reparação, conservação e montagem. A sociedade reserva-se o direito de licenciar, autorizar contratos de exploração com ou sem ônus, inclusive royalties no Brasil de suas marcas, ou adquiridas de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá a todos os sócios, assinando sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio da empresa;

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, deita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA NONA - A vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, sediada na Rua Dona Eugênia, 317 Sala 501 — Santa Cecília - Porto Alegre — RS - CEP: 90630-150 e filial na Rodovia Baldicero Filomeno, 3176 — Ribeirão da Ilha - Florianópolis — SC - CEP: 88064-001;

CLÁUSULA 2ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelos sócios da empresa, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/02.



CLÁUSULA 3ª. O capital é de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro reais), divididos em 124.000 (cento e vinte e quatro mil) quotas, foram integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
DIEGO MONTES DAL SASSO	18.600	18.600,00
KAMILA FERREIRA SANTOS	105.400	105.400,00
TOTAL	124.000	124.000,00

CLÁUSULA 4ª. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de seu capital; que responde exclusivamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 1º de janeiro de 2002;

CLÁUSULA 5ª. Seu objeto é a o comércio atacadista e varejista, importação, exportação e representação comercial, armazenagem, distribuição, expedição, locação, leasing de equipamentos médicos hospitalares e veterinários, odontológicos, órteses e próteses; equipamentos laboratoriais (clínicos/industriais/de produção e de pesquisa, biologia molecular/extração de RNA/DNA); microscópios biológicos, invertidos, metalográficos, estereoscópicos, espectroscópicos; compressores e bombas a vácuo, papéis filtro, sistema de filtração e purificação; centrífugas, inclusive de refrigeração; freezer, inclusive para banco de sangue; capelas de exaustão e de fluxo, inclusive de esterilização e laminar; leitores espectrofotométricos e de refração, máquinas para PCR e real time; sistema de cromatografia, purificação de proteínas, cubas para eletroforese, incubadoras, liofilizadores, homogeneizadores, meteorológicos, imunofluorescência; informática, suplementos, software e hardware; produtos químicos, máquinas de lavar vidros, tubos e placas para PCR; kits reagentes, inclusive diagnósticos, meios de cultura, aditivos e acessórios para microbiologia, medicamentos, pipetas mono e multi canais; instrumentos elétricos, eletrônicos, fotográficos analógicos e digitais, captura e CCDs, scanner de imagem e sistema de foto documentação, medição, áudios-visuais, didáticos e de uso comum ou complexo; balanças analíticas e industriais, de precisão ou não; bem como serviços técnicos de reparação, conservação e montagem. A sociedade reserva-se o direito de licenciar, autorizar contratos de exploração com ou sem ônus, inclusive royalties no Brasil de suas marcas, ou adquiridas de terceiros.

CLÁUSULA 6ª. A empresa iniciou suas atividades a partir de 10 de dezembro de 2007 e o prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 7ª. A administração da empresa caberá a todos os sócios, assinando sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio da empresa;



CLÁUSULA 8ª. O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, serão contabilizados os lucros e os prejuízos os quais serão distribuídos ou tolerados pelo titular;

CLÁUSULA 10ª. Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª. Em caso de falecimento de um dos sócios, a empresa continuará suas Atividades com seus herdeiros, sucessores ficando os mesmos imediatamente a parte que lhe cabia na empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA 12ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, deita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 13ª. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre (RS) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Porto Alegre/RS, 01 de julho de 2024.

KAMILA FERREIRA SANTOS

DIEGO MONTES DAL SASSO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/240.692-1	RSP2400246315	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
817.714.280-15	DIEGO MONTES DAL SASSO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
983.299.280-04	KAMILA FERREIRA SANTOS	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10455995 em 15/07/2024 da Empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 09247117000149 e protocolo 242406921 - 09/07/2024. Autenticação: D61B9EA14F359C1202890182CFA99A770814A82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/240.692-1 e o código de segurança mZbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

000067



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, de CNPJ 09.247.117/0001-49 e protocolado sob o número 24/240.692-1 em 09/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10455995, em 15/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
983.299.280-04	KAMILA FERREIRA SANTOS	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
817.714.280-15	DIEGO MONTES DAL SASSO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
983.299.280-04	KAMILA FERREIRA SANTOS	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2024, às 09:21.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/240.692-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10455995 em 15/07/2024 da Empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 09247117000149 e protocolo 242406921 - 09/07/2024. Autenticação: D61B9EA14F359C1202890182CFA99A770814A82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/240.692-1 e o código de segurança mZbg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

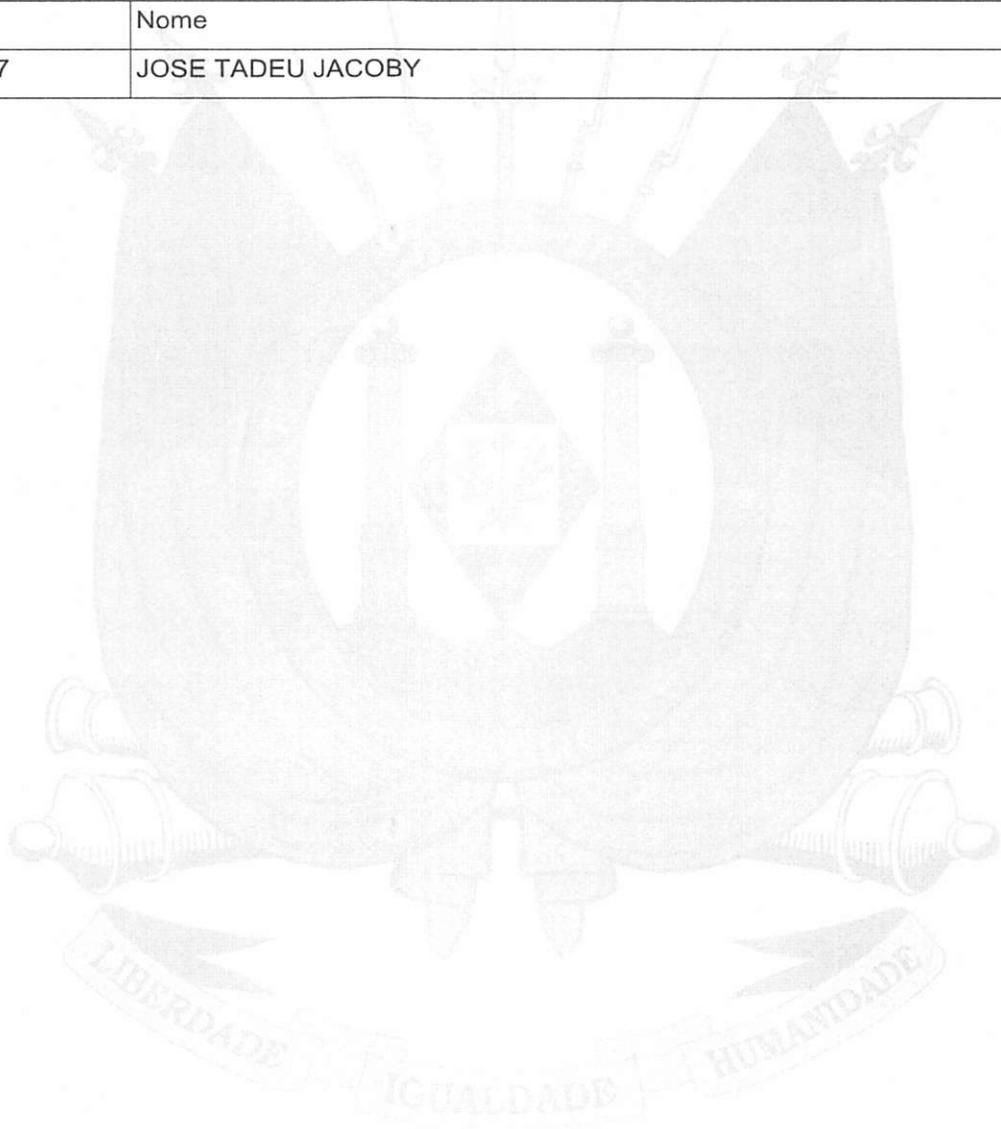
000068



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 15 de julho de 2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 09.247.117/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:36 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **9C38.3234.2ACB.620A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000070



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.247.117/0001-49
Certidão n°: 82826626/2024
Expedição: 29/11/2024, às 15:54:06
Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.247.117/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.247.117/0001-49
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/12/2007

NOME EMPRESARIAL
KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
K F EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DONA EUGENIA

NÚMERO
317

COMPLEMENTO
SALA 501

CEP
90.630-150

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CECILIA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@KFEQUIPAMENTOS.COM.BR

TELEFONE
(51) 3328-7986

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/12/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 16:19:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000072



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CNPJ base: **09.247.117/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **33044538**

Autenticação: **43370402**



000073



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **26/05/2025**

Nome: **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CNPJ: 09.247.117/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 20 de fevereiro de 2025.

Certidão emitida em 25/02/2025 às 14:32:33, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 09.247.117/0001-49** e o código de autenticidade **6430E0F97F82**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

000074

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.247.117/0001-49
Razão Social: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
Endereço: R DONA EUGENIA 317 SL 501 / SANTA CECILIA / PORTO ALEGRE / RS / 90630-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323281483143350

Informação obtida em 19/03/2025 09:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO Nº 35/2025

1.1. REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO : Aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, conforme especificações e quantidades descritas ETP 026/2025 e Termo de Referência (fl. 09), mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com o termo de referência datado de 05 de fevereiro de 2025, o valor máximo do objeto é de R\$1.350,00, cujo valor foi definido pelo menor preço das cotações realizadas em empresas distintas, banco de preços e licitações de outros municípios.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 07/04/2025 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei n.º 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei n.º 14.133/2021).

DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência, tratando-se de ponderação da possibilidade de parcelamento do objeto, em que resta evidenciado que não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Face a justificativa encartada, de responsabilidade exclusiva das autoridades competentes, compreendo que não há fracionamento indevido de despesas, considerando-se que a soma de despesas previsíveis, de mesma natureza, ao longo do exercício orçamentário não ultrapassa o limite da dispensa em razão do valor, não se fazendo necessário licitar.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de

seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Ademais, o Anexo I traz as especificações dos serviços e requisitos mínimos e obrigatórios do objeto da presente dispensa.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** A estimativa de preços para contratação do objeto deve ser fundada em **ampla pesquisa de mercado**, nos termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023.

Confira-se:

Lei 14.133/21, art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Decreto Municipal 5587/2024:

Art. 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:

I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;

V - Consulta no Banco de Preços em Saúde;

VI - Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais para obras e serviços de engenharia, no que couber;

VII – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;

VIII - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

forneecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e suplementar;;

IX – Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;

§2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3º Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.

§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§6º Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.

§7º Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§8º Todas as pesquisas de preços realizadas na forma do inciso IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada, devendo ser acompanhadas do comprovante da situação cadastral da empresa;

9º Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cesta de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação e do suprimento dos pontos acima estabelecidos, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade, **lembrando que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.**

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação do objeto, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade, cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos (servidores e empresas declarantes).

(iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade estampada em ETP (item 3) e no TR (item 4).

(vi) Minuta do Contrato: A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

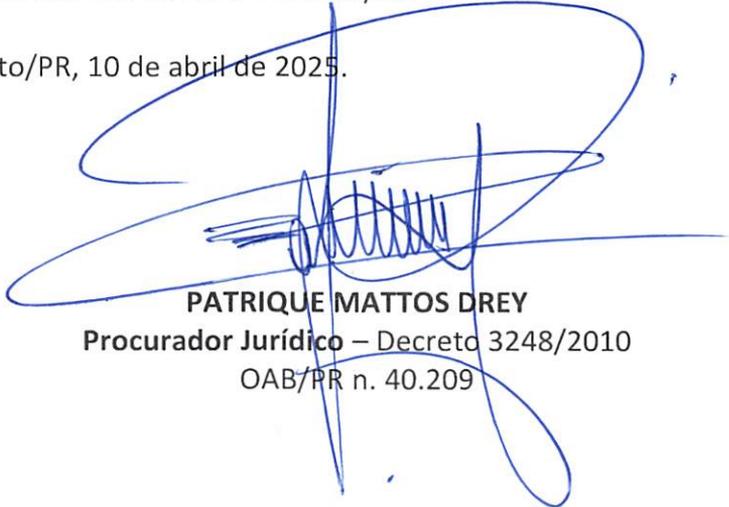
Com efeito, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Planalto/PR, 10 de abril de 2025.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 10 de abril de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00h (dezesesseis horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2025 visando a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, com o valor total de R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais), 2ª colocada CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, com o valor total de R\$ 1.899,00 (Mil oitocentos e noventa e nove reais), 3ª colocada TAIYOU CIENTIFICA LTDA, com o valor total de R\$ 4.342,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais), 4ª colocada QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, com o valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Realizou-se pesquisa junto ao banco de preço e contrato de outros municípios, no qual demonstrou que os valores estão de acordo com o praticado no mercado. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI

068.626.699-40

Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Equipe de Apoio

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Equipe de Apoio

000085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: A presente Dispensa tem como objetivo a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	MARCA/ MOPDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR Iluminação / Alimentação: Sistema de iluminação embutida. Duplo-Illuminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação automático 85 240V bi-volt 0.85/0.45A 50/60Hz; Focalização: Manual com duplo comando lateral; Tubo de Observação: Tipo Binocular; Campo Amplo de 22 mm, Inclinado a 45°; Faixa de ajuste da distância interpupilar: 55mm-75mm; Objetiva Zoom: ,08x 5x Iluminação: Refletida e transmitida equipada com sistema LED com controles individuais de intensidade luminosa. Dimensões Aproximadas: Montado: 380mm(A) x 300mm(P) x 300mm(L). Na embalagem 510mm(A) x 360mm(P) x 350mm(L) Peso Aproximado Montado: 6,5kg.	Precision P24	R\$1.350,00	R\$1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00						

EMPRESA: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ Nº. 09.247.117/0001-49.

VALOR: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02642	09.126.10.304.1001.2031	4.4.90.52.00.00.01858



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 10 de abril de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR

EMPRESA: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ Nº. 09.247.117/0001-49.

VALOR: R\$1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AB40B903

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/04/2025. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000088

Inscrições para concursos da PM e Corpo de Bombeiros do Paraná estão abertas

As vagas a serem preenchidas estão divididas em cinco regiões de concorrência: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel. Há reservas 201 vagas para afrodescendentes na Polícia Militar e de 60 no Corpo de Bombeiros Militar.

Abriam nesta segunda-feira (14) as inscrições para o concurso público que vai contratar 2 mil soldados da Polícia Militar do Paraná (PM) e de 600 soldados para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBM-PR). O prazo de inscrição vai até 13 de maio. Os editais podem ser consultados no site do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC.

As novas contratações foram anunciadas em janeiro pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior e visam ampliar o efetivo das corporações à disposição da população em todas as regiões do Estado. Os editais também preveem formação de cadastro de reserva, ficando preenchimento condicionado à Administração Pública.

A taxa de inscrição tem valor fixo de R\$ 130, mas é possível solicitar isenção do pagamento até o dia 16 de abril por critérios sociais e outras condições. Para as-



sumir os cargos, os candidatos devem ter concluído um curso de nível superior em qualquer área de graduação - esse é o primeiro concurso com esse dispositivo, criado pela lei estadual 21.828/2023 -, ter no máximo 30 anos e possuir Permissão Para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B.

O candidato também deverá declarar no ato da inscrição que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral.

As vagas a serem preenchidas estão divididas em cinco regiões de concorrência: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel. Há reservas 201 vagas para afrodescendentes na Polícia Militar e de 60 no Corpo de Bombeiros

Militar.

As provas serão realizadas em Curitiba, Cascavel, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama.

Na primeira etapa, que acontecerá no dia 29 de junho, os concorrentes realizarão provas objetivas e discursivas de caráter eliminatório e classificatório. Na sequência os candidatos classificados passarão por exames de capacidade física, avaliação psicológica e exame de sanidade física, seguido de uma última fase de investigação social conduzida pela própria corporação para a qual prestaram o concurso.

Os editais completos dos dois concursos estão no site do IBFC.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 018/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de fraldas Infantil para uso nos CMEI'S da rede municipal de ensino deste município de Planalto - PR.

VALOR: R\$111.909,12 (Cento e onze mil, novecentos e nove reais e doze centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 06 de maio de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MENUSSI & MENUSSI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 43.778,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrapas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.
EMPRESA: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ Nº: 09.247.117/0001-49.
VALOR: R\$1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).
DATA: 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrapas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.
EMPRESA: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ Nº: 09.247.117/0001-49.
VALOR: R\$1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).
DATA: 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O FUNPREV, na forma do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO:

Passagem com saída de Planalto, PR à Curitiba, PR
Passagem com saída de Curitiba, PR a Planalto, PR

A fim de atender as necessidades do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência de Planalto, PR

EMPRESA: EXPRESSO PINCESA DOS CAMPOS S.A.

CNPJ: 80.227.798/0001-59

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.416,00 (dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais)

DATA: 07 de abril de 2025.

DILCE MARIA HOSDA
FUNPREV



SENTINELA DA FRONTEIRA
1905

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Patrão do Centro de Tradições Gaúchas, Sentinela da Fronteira Sr. Jovane Nottar Candatzen no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os associados deste movimento para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de abril de 2025, com início às 19h, nas dependências do CTG Sentinela da Fronteira, com a seguinte programação: Reformulação do estatuto social artigos 01, 07, 12, 13, 20 e 34 e regulamento interno letras Q e M.

Capanema, 08 de abril de 2025.


Jovane Nottar Candatzen
Patrão CTG Sentinela da Fronteira

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1198, Centro, Capanema - Paraná
CNPJ: 28.114.527/0001-24